



Ofício 772/2019
Ibitinga, 03 de Junho de 2019.

Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca, onde reitera Requerimento de Informação 772/2018, onde requer informações sobre as tendas instaladas na Avenida Dom Pedro II.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolados nesta Câmara Municipal sob nº 4348/2018 (Requerimento nº 772/2018) e n.º 1882/2019 (Requerimento 360/2019), onde reitera e requer informações sobre as tendas instaladas na Avenida Dom Pedro II.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ibitinga, 20 de maio de 2019

Vereador: Marco Antônio da Fonseca

Nota Técnica: 1) Resposta ao Requerimento de informação 772/2018.

2) Quem é o responsável pelas Tendas instaladas na Avenida Dom Pedro II?

3) A Municipalidade irá pedir ART da montagem dessas Tendas?

Requerimento: 772/2018 e 360/2019

Nota Técnica

Informo que conforme questionado pelo Vereador Marco Antônio da Fonseca , que a Contratação das Tendas foi feita por Pregão Presencial numero 046/2018 e a Empresa BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME sagrou-se vencedora, a ART foi apresentada e recolhida as taxas em 13/12/2018, (segue comprovante em anexo).

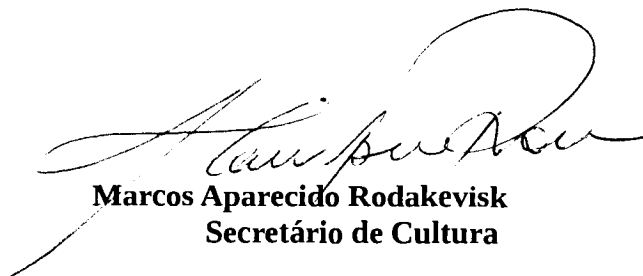
No dia 15 de dezembro uma forte chuva e vento causaram estragos em nossa cidade ocasionando assim avarias nas Tendas e não avendo tempo hábil para montagem das mesmas a empresa retirou as Tendas danificadas, deixando somente 175 metros quadrados de Tendas.

Foi feito um Processo Administrativo numero 1010/2019 para tomar as Medidas Cabiveis.

Segue em anexo copia do resultado final.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,



Marcos Aparecido Rodakevick
Secretário de Cultura



**CONTRATO Nº 069/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.025/2018.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME**, com sede Rua Coronel José Medeiros, nº 660, Patrimônio São João Batista, Olímpia/SP, 15.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.662.138/0001-68, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOÃO EMÍLIO DAROZO BANDEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.547.510-0 SSP/SP e do CPF nº 310.733.868-05, adiante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS** para a realização de eventos do Município, conforme descrito no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018.

LOTE IX - EVENTO "SEMANA DO NATAL"				
DIA 17 A 21/12/2018				
Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
08	Tenda	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide 10m x 10m, com pé direito de 3,00m a 3,50m, com cobertura em lona antichama e antimofo, com fundo pigmentado e não translúcido. Quantidade: 08 (oito) tendas 10x10m por dia	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
200	Metro	Grade de segurança 1,20m altura, com pés para sustentação	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



Informações complementares:

Local de montagem: Praça Rui Barbosa, Centro, defronte a Igreja Matriz.

Prazos: montagem até às 18h00min do dia 16/12/2018 e desmontagem a partir da manhã do dia 22/12/2018.

Total do Evento: R\$ 7.600,00

1.2 – Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 – As relações de serviços, normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes das normas específicas e das especificações técnicas elaboradas pela Secretaria do CONTRATANTE (**MEMORIAL DESCRITIVO**), sendo que além das demais obrigações, incumbem também à CONTRATADA:

2.1.1 – Adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização e preservação de bens do Município e terceiros em geral.

2.1.2 – Desde já, assume a CONTRATADA total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em virtude da realização da obra e dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da CONTRATADA.

2.1.3 – Conseqüentemente, isenta o CONTRATANTE inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o, caso eventualmente acionado, a chamar a CONTRATADA à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

2.1.4 – Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.1.5 – Emitir notas fiscais e faturas de serviços na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.2 – O presente CONTRATO não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa



na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONTRATADA, a qualquer título.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – É acertado o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

3.1.1 – O pagamento do objeto será feito em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante, em cada caso, que comprove a execução a contento dos serviços objetos deste certame, através de cheque nominal e correspondente recibo, depósito ou transferência bancária.

3.2 – No caso de constatar o fiscal do CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.

3.3 – O serviço somente será considerado concluído e definitivamente entregue, após a verificação e constatação, através da Secretaria do CONTRATANTE, que lavrará o competente Termo de Recebimento, após vistoriar e constatar a perfeição do serviço, e obediência pela mesma, a todos os itens do presente contrato.

3.4 – Não haverá qualquer forma de reajuste ou atualização do preço proposto até a execução total do serviço.

3.5 – A despesa originada deste contrato onerará a conta da verba da Secretaria da Cultura – 13.392.0011.2528 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha 253.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 – O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, ou até que todos os eventos tenham sido devidamente realizados e pagos.

4.2 – A Execução dos serviços deverá observar todas as exigências constantes do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 046/2018.

CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1 – No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita à multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o seu valor global. A CONTRATADA estará sujeita à mesma multa no caso de recusa à assinatura do contrato.



5.1.1 - O atraso na entrega e montagem dos equipamentos configura descumprimento total do contrato.

5.2 - No caso de descumprimento parcial da obrigação ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global.

5.3 - A aplicação da multa não:

5.3.1 - impedirá o CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato;

5.3.2 - impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.3 - prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

5.3.4 - desobrigará a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

5.4 - As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

5.5 - Da aplicação das multas previstas neste contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DOS CASOS DE RESCISÃO

6.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores.

6.2 - Poderá o CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, e retomar inteiramente o serviço, se vencido o prazo contratual, o serviço não estiver concluído, bem assim, qualquer outro motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa.

CLÁUSULA VII - DO FORO


7.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - Nos casos omissos no presente instrumento aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

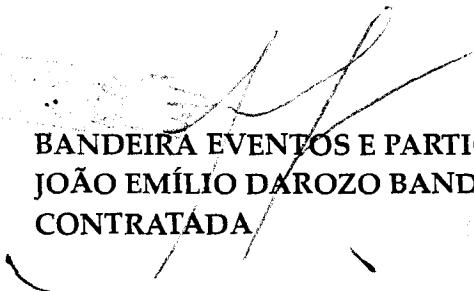


E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.


Ibitinga, 11 de maio de 2018.




MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE



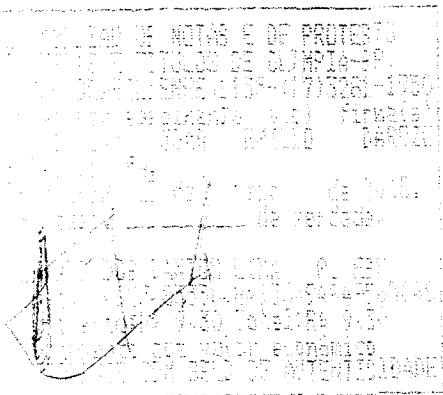
BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME
JOÃO EMÍLIO DAROZO BANDEIRA
CONTRATADA



Geórgia Rachel Zanati
CPF 246.811.518-07
Testemunha



Ângela Maria Batista Salvador
CPF 072.275.708-51
Testemunha





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

28027230181561522

1. Responsável Técnico

JOSE MARIA GIANOTTO

Profissional Engenheiro Civil

RNP 2605780481

Registro 0601583738-SP

Empresa Contratada BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME

Registro 1234977-SP

2. Dados do Contrato

Contratante prefeitura da estancia turistica de ibitinga

CPF/CNPJ 45.321.460/0001-50

Endereço Rua MIGUEL LANDIM

Nº 333

Bairro CENTRO

Bairro CENTRO

Cidade Ibitinga

UF SP

CEP 14940-000

Contrato

Celebrado em 03/12/2018

Vinculada a Art nº:

Valor R\$ 7.600,00

Tipo de Contratante Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço Praça RUI BARBOSA S/N

Nº

Complemento DEFRONTE A IGREJA MATRIZ

Bairro CENTRO

Cidade Ibitinga

UF SP

CEP 14940-000

Data de Início 16/12/2018

Previsão de Término 22/12/2018

Coordenadas Geográficas:

Inscrição:

Código

CPF/CNPJ

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Direção de Obra				
1	Montagem	Instalação e Manutenção de Lona de Cobertura	800,00000	metro quadrado
	Montagem	Instalação e Manutenção de Arquibancadas e Arenas Desmontáveis	200,00000	metro
Execução				
2	Montagem	Instalação e Manutenção de Lona de Cobertura	800,00000	metro quadrado
	Montagem	Instalação e Manutenção de Arquibancadas e Arenas Desmontáveis	200,00000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A PROJETO, MONTAGEM, DIREÇÃO, EXECUÇÃO E ESTABILIDADE DE 800,00M2 DE COBERTURA PIRAMIDAL (7 TENDAS 10M X 10M E 4 TENDAS 5M X 5M) E 200,00 METROS LINEAR DE GRADIL DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO PAULISTA DE IBITINGA, SITO A PRAÇA DA RUI BARBOSA DEFRONTE A IGREJA DA MATRIZ, CENTRO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, NO PERÍODO DE 16/12/2018 A 22/12/2018. AS TENDAS FORAM INSTALADAS SOBRE SOLO PAVIMENTADO, E TEM RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPATÍVEL COM AS AÇÕES A QUE SÃO SUJEITAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO INCLUSIVE, AS CARGAS E AÇÕES DAS INTEMPÉRIAS E VENTOS.

COBERTURA
 Laudo IPEI certificado nº 770223/10 (FLAMABILIDADE); LAUDO IPT 1045992283 (ÍNDICE ÓPTICO DE FUMAÇA)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

120 - OLÍMPIA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DA REGIÃO DE OLÍMPIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OLÍMPIA 14 de DEZEMBRO de 2018
Local data

JOSE MARIA GIANOTTO - CPF: 042.645.358-16

prefeitura da estância turística de Ibitinga - CPF/CNPJ 45.321.460/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creasp.org.br

Tel: 0400-17.18.11

E-mail: acesar@crea.org.br Para Consulta do site acima



Valor ART R\$ 82,94

Registrada em: 13/12/2018

Valor Pago R\$ 82,94

Nosso Número: 28027230181561522

Versão do sistema:

Impresso em: 14/12/2018 10:39:19

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 1 045 992-203

CLIENTE: Vulcan Material Plástico Ltda
Rua Horácio Manley Lane, 300 – Marmeleiro.
CEP: 18131-770 – São Roque/SP.

NATUREZA DO TRABALHO: Determinação da densidade óptica específica de fumaça.

REFERÊNCIA: Orçamento IPT nº 3578/13 datado de 29.04.2013.

1 INTRODUÇÃO

O método de ensaio definido na norma ASTM E662 utiliza uma câmara de densidade óptica fechada, onde é medida a fumaça gerada por materiais sólidos. A medição é feita pela atenuação de um raio de luz em razão do acúmulo da fumaça gerada na decomposição pirolítica sem chama e na combustão com chama.

Os corpos de prova medindo 76 mm x 76 mm são testados na posição vertical, expostos a um fluxo radiante de calor de 2,5 W/cm². São realizados ensaios com aplicação de chama piloto, descritos como "com chama", visando garantir a condição de combustão com chama e outros sem, descritos como "sem chama", visando garantir a condição de decomposição pirolítica. Os resultados são expressos em termos de densidade óptica específica (sem unidade), Ds, de acordo com a seguinte equação:

$$D_s = V / AL [\log_{10} (100/T) + F];$$

Onde: V é o volume da câmara fechada, A é a área exposta do corpo de prova, L é o comprimento do caminho da luz através da fumaça, T é a porcentagem de transmitância da luz e F é uma função da densidade óptica do filtro utilizado.

Os resultados do ensaio estão apresentados nas formas tabular e gráfica neste relatório. De acordo com a norma, os ensaios são conduzidos até um valor mínimo de transmitância ser atingido, agregando-se, no mínimo, um tempo adicional de ensaio de três minutos, ou até o tempo máximo de ensaio de 20 minutos, o que ocorrer primeiro.

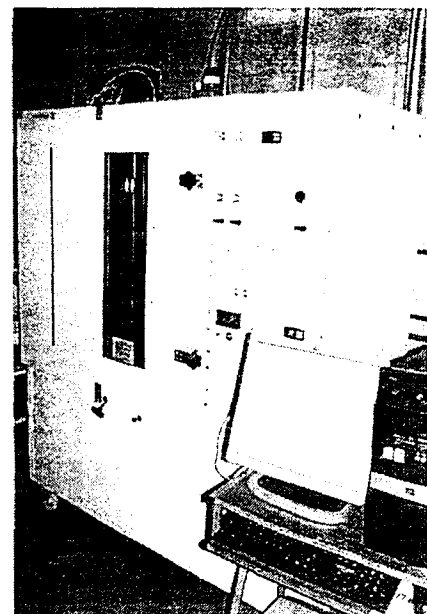


Figura 1: Câmara de ensaio

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

2 ITEM / MATERIAL

Foi entregue o material (lona polimérica) denominado "VINSOL TD1000", identificado por este Laboratório com o número 656-13. As seguintes características foram determinadas:

- espessura média dos corpos de prova: 0,5 mm;
- peso médio dos corpos de prova: $4,8 \times 10^2$ g/m²;
- coloração: branca.

3 MÉTODO UTILIZADO

- ASTM E 662-12 – "Specific Optical Density of Smoke Generated by Solid Materials".
- Procedimento de Ensaio CETAC-LSF-PE 002 – "Determinação da densidade óptica específica de fumaça".

4 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

- Câmara de medição de densidade óptica de fumaça (identificação EQ-043).
- Balança HG-6000G (identificação: BL-005, última calibração: 09.11.2011, certificado calibração nº113355-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração 11.2013).
- Paquímetro analógico Digimess (identificação: PQ-001, última calibração: 16.10.2012; certificado de calibração nº120289-101, órgão: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 10.2014).
- Régua metálica 300 mm (identificação: RG-023; última calibração: 29.06.2011, certificado de calibração nº110700-101, órgão calibrador: IPT/CME/LMM, próxima calibração: 06.2013).

Laboratório de Segurança ao Fogo/CETAC

5 RESULTADOS DE ENSAIO

Ensaio realizado em 10.06.2013.

Os resultados do ensaio estão dispostos na Tabela 1.

Tabela 1: Resultados obtidos no ensaio.

Tipo de Ensaio	sem chama	com chama
Densidade óptica específica máxima corr. (Dm)	230	167
Tempo, em minutos, para atingir Dm	8	3
Densidade óptica específica aos 90 s	87	172
Densidade óptica específica aos 4 min	220	177
Densidade óptica específica aos 20 min	138	56
Densidade óptica específica máxima (sem correção)	251	180
Tempo, em minutos, para atingir Ds = 16	0,7	0,2
Razão máxima de desenvolvimento de fumaça (Ds/min)	130	160
Cor da fumaça	cinza	preta

Nota 2: Os resultados relatam somente o comportamento do material ensaiado sob as condições destes métodos e os resultados não devem ser usados para indicar o risco ao fogo em outra forma ou sob outras condições.

6 CONCLUSÃO

O valor da densidade óptica específica máxima (Dm) atingida pelo material foi de 230, correspondente ao ensaio sem chama.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
 Laboratório de Segurança ao Fogo

Eng.º Civil Mestre Carlos Roberto Metzker de Oliveira
 Supervisor do Ensaio
 CREA nº 5061453656 – RE nº 08632

CENTRO TECNOLÓGICO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO
 Laboratório de Segurança ao Fogo

Engenheiro Mestre José Carlos Tomina
 Responsável pelo Laboratório em exercício
 CREA 159.614 – RE 1231.0



CERTIFICADO
Nº 770223/10
FL: 1/2

CENTRO DE PESQUISAS TÊXTEIS
PEDIDO DO SERVIÇO DO IPEI: N° 55174
INTERESSADO: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA.
MATERIAL: LONA PLÁSTICA
NATUREZA DO TRABALHO: FLAMABILIDADE.

Este laudo se refere às lonas confeccionadas, descritas na nota fiscal 6128 emitida por Toldos Paulista Ltda para World Eventos Ltda. em 09/04/2013.

RESULTADOS

I – ESPECIFICAÇÃO DA AMOSTRA

O interessado forneceu uma amostra de lona plástica identificado pelo próprio como:

Descrição da amostra: 5º VINSOL TD1000

II – METODOLOGIA UTILIZADA

• FLAMABILIDADE – ASTM D1230

NORMA: ASTM D 1230.

PROCEDIMENTO: CMP 52004/00.

COMPRIMENTO DA CHAMA: 16 mm.

DISTÂNCIA DO QUEIMADOR: 8 mm.

ALTURA DO QUEIMADOR: 19 mm – medidos da extremidade inferior do corpo de prova, sobre uma vertical traçada na metade do comprimento do mesmo.

TEMPO DE EXPOSIÇÃO À CHAMA: 1 SEGUNDO.

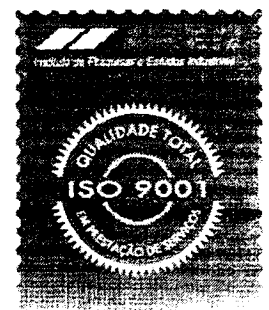
AVALIAÇÃO: Cronometramos o tempo desde o exato momento em que a chama entra em contato com o corpo de prova, até a propagação da queima por uma distância de 5 polegadas no sentido do comprimento do corpo de prova.

- | | |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE 1 | Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas mas possui um tempo médio de propagação da chama de 3,5 segundos ou mais. |
| CLASSE 2 | Tecidos que possuem características de flamabilidade intermediárias entre classe 1 e classe 3, isto é, tecidos que tem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama entre 4 e 7 segundos e os quais o tecido de base carboniza funde ou derrete. |
| CLASSE 3 | Tecidos que não possuem uma superfície de fibras levantadas e um tempo médio de propagação da chama inferior a 4 segundos |

• CONDIÇÕES AMBIENTAIS

TEMPERATURA: 20 ± 2°C

UMIDADE RELATIVA: 65 ± 10%





CERTIFICADO
Nº 770223/10
FL.: 2/2

III – RESULTADO


- FLAMABILIDADE – ASTM D1230

SENTIDO LONGITUDINAL	SENTIDO TRANSVERSAL
X= 1,33 Segundos C.v. 6,95%	X= 1,35 Segundos C.v. 17,34%

Classificação da amostra: Classe 1.

* Obs.: Não houve a propagação da chama nas amostras submetidas ao ensaio.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2010.


Keila Fernandes Moreno
CRQ IV 222639
Centro de Pesquisas Têxteis

/a.o.s

Os resultados apresentados no presente documento referem-se somente ao objeto ensaiado. A utilização dos resultados para fins promocionais depende prévia autorização do IPEI. A reprodução do documento para outros fins só poderá ser feita na íntegra, sem nenhuma alteração.



Emissão de comprovantes - 3o nível

000
13/12/2018 20:48:26

13/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 20:48:21
016500165 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BANDEIRA EVENTOS PART LTD
AGENCIA: 0165-1 CONTA: 27.913-7
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090280272301181561522178177460000008294
NR. DOCUMENTO 121.301
NOSSO NUMERO 28027230181561522
CONVENIO 02802723
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E A
AC/COD. BENEFICIARIO 3336/00401783
DATA DO PAGAMENTO 13/12/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94
=====

NR. AUTENTICACAO B.22B.0B3.08C.C3A.187

Transação efetuada com sucesso por: J7927807 JOAO EMILIO DAROZO BANDEIRA.



Ibitinga, 16 de abril de 2019.

Do Gabinete da Prefeita

Empresa: **BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME**

Pregão Presencial nº 046/2018

Processo Administrativo 1010/2019 (apenso ao 9520/2018)

Referente: **apuração de descumprimento contratual.**

A empresa **BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME** sagrou-se vencedora do certame em epígrafe celebrando o competente contrato com o Município de Ibitinga, sob o nº 069/2018, cujo objeto é a locação, montagem e desmontagem de tendas para a realização de eventos do Município.

Considerando, que o objeto contratual previa a locação, montagem e desmontagem de 800 metros quadrados de tendas e 200 metros quadrados de grade de segurança e que o Secretário de Cultura do Município informou que após a empresa efetuar a totalidade das instalações houve no dia 15 de dezembro uma forte chuva com ventos que causaram estragos em nossa cidade, ocasionando assim avarias nas tendas montadas pela empresa contratada supramencionada.

Considerando, que no dia seguinte os representantes da empresa foram ao local da montagem e constataram que diversas estruturas estavam comprometidas, mas como antecedia o dia do evento e não havendo tempo hábil para montagem das mesmas a empresa retirou as tendas danificadas, deixando somente as que não foram comprometidas, permanecendo um total de 175 metros quadrados de tendas.

Considerando, a manifestação do Secretário de Cultura do Município através de Termo de Constatação dando conta que **dos 800 metros quadrados de tenda e 200 metros de gradil contratados somente foi usufruído pelo Município 175 metros quadrados de tendas, haja vista que a empresa não repôs as tendas e o gradil que foram danificados pela chuva.**





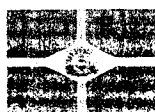
Considerando, que foi proposto ao representante legal da empresa a supressão do contrato em 82,73%, vez que o Município não usufruiu da totalidade do serviço que era para ser prestado, pagando-se somente o serviço usufruído pelo Município, qual seja 175 metros quadrados de tendas no valor de R\$ 1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), mas que este não concordou com a alteração contratual.

Considerando, que o representante da empresa, após ser notificado para apresentação da nota fiscal no valor acima, manifestou-se via e-mail, esclarecendo que os serviços contratados foram prestados e entregues na data estipulada em contrato e por motivo de força maior (sic) (vendaval que atingiu toda a cidade causando grandes estragos), a estrutura foi danificada em parte, a prefeitura abriu mão da garantia de reconstrução. De modo que não concorda com o pagamento parcial do serviço.

Considerando a abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos e averiguação da quantidade de serviços fornecidos à Prefeitura, ocorrência de caso fortuito, bem como se houve descumprimento contratual por parte da contratada por infringência à cláusula 5.2 do contrato e artigo 77 e 78, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93, para o qual se comina as penas contidas nas cláusulas 5.2 e seguintes do contrato bem como artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e da Lei nº 10.520/02.

Considerando que a empresa manifestou-se no processo concordando com a rescisão do contrato, esclarecendo que a nota fiscal de nº 270 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), enviada anteriormente ao Setor de Compras, será cancelada e será emitida nova nota fiscal no valor de R\$ 1.312,50 (mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) pugnando pela não aplicação das penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações.

Considerando as informações do Secretário de Cultura do Município no sentido de que no dia 15/12/2018 houve no Município grande chuva e fortes ventos que causaram





estragos em toda a cidade, avarias nas tendas montadas pela empresa e que não houve tempo hábil para empresa providenciar a remontagem das tendas.

Considerando que este fato é notório na sociedade e da imprensa local que noticiou o ocorrido.

Considerando o parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos opinando pela rescisão do contrato sem aplicação das penalidades à empresa contratada nos termos artigo 78, inciso XVII, e 79, § 2º, da Lei 8.666/93, haja vista a ocorrência de caso fortuito nos termos expostos acima.

Assim, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Cultura e as razões trazidas no parecer jurídico que adoto e acolho pelos seus próprios fundamentos **DECIDO** pela rescisão do contrato com base nos artigos 78, inciso XVII, e 79, § 2º, da Lei 8.666/93, sem aplicação das penalidades à empresa contratada, haja vista a ocorrência de caso fortuito.

Por fim, **DETERMINO** a notificação da empresa **BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME**, para que tome conhecimento desta decisão, bem como, caso ainda não tenha feito, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nota fiscal no valor de R\$ 1.312,50 (um mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) ao Setor de Compras do Município para que este providencie o seu encaminhamento à Tesouraria do Município.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

PREFEITA MUNICIPAL





NOTIFICAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO Nº 1010/19 (APENSO 9520/18)

Ao Ilmo. Sr.

Representante legal da empresa

BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI- ME CNPJ 08.662.138/0001-68

Rua Coronel José Medeiros, n.,660, Patrimônio de São João Batista, Olímpia/SP, CEP 15.400-000

O **MUNICÍPIO DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Miguel Landim, n. 333, CNPJ 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita, Cristina Maria Kalil Arantes, vem por meio desta **NOTIFICAR Vossa Senhoria da decisão que acolheu integralmente as alegações da empresa determinando-se a rescisão do contrato nos termos do artigo 78. XVII e 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem aplicação das penalidades à empresa contratada, bem como o pagamento por parte do Poder Público Municipal da importância de R\$1.312.50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), referentes ao serviço efetivamente prestado pela empresa,** conforme apurado nos autos do processo administrativo nº 1010/19 (apenso 9520/18) em epígrafe, referente ao contrato nº 69/18, originário do Pregão Presencial nº 046/18, conforme decisão em anexo.

Notifique-se ainda, que para tanto, a empresa deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis nota fiscal no mencionado valor ao Setor de Compras do Município de Ibitinga para que este providencie seu encaminhamento à Tesouraria Municipal, caso ainda não o tenha feito.

Era o que se tinha a notificar em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Ibitinga, 16 de abril de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes

Prefeita Municipal





GUARARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAMA

RESOLUÇÃO Nº 2009/2019. PROCESSO Nº 462/2019. OBJETIVO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA O ALUGUEIRO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Aviso de abertura de licitação. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

HERCULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Aviso de abertura de licitação. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 0118/2019 (RESUMIDO). Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para continuação da obra DA CRECHE ESCOLA NUNO HABITACIONAL...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em transporte para locação de ônibus...

GUARUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUBA

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos e materiais para atendimento de todas as Unidades Escolas...

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

A Prefeitura de Guarulhos, através de Departamento de Licitação e Contratos, torna públicos os seguintes anteprojeto de Recursos-Fins abertos no prazo de 05 dias úteis...

HERCULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 0118/2019 (RESUMIDO). Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para continuação da obra DA CRECHE ESCOLA NUNO HABITACIONAL...

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DESPACHO: PMM Nº 4247/2019, Dispensa nº 13/2019. Diente dos elementos constantes nos autos e com base nas empresas inscritas no Registro de Preços da Lei Federal nº 8.666/93...

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em transporte para locação de ônibus...

GUARUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUBA

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos e materiais para atendimento de todas as Unidades Escolas...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

NOTIFICAÇÃO PRESENTE PROCESSO Nº 1074/2019 (APSP) Nº 952/2018 - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

NOTIFICAÇÃO PRESENTE PROCESSO Nº 1074/2019 (APSP) Nº 952/2018 - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. Processo Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PAPELARIA... LICITAÇÃO Nº 006/2019...

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

NOTIFICAÇÃO PRESENTE PROCESSO Nº 1074/2019 (APSP) Nº 952/2018 - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018...

